



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08475.006004/2024-11

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

**SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº
05/2025 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL EM
RONDÔNIA E A
EMPRESA REI DE
OURO MUDANÇAS E
TRANSPORTE LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA**, com sede a Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.494/0038-28**, neste ato representado neste ato representada pela Sra. **FABIANA MARTINS MACHADO**, nomeada pela Portaria nº 482, de 07 de maio de 2025,, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 84, seção 2, página 60 e Portaria DGP/PF Nº 1.527, de 8 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 86, de Brasília-DF, sexta-feira, 9 de maio de 2025, portador da Matrícula Funcional 15.973 doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato 05/2025 ajustado com a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.781.353/0001-20**, sediada na Rua Goiás, 386, Beira Rio, São João de Meriti, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 25.565-168, representada por **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a seguinte alteração:
- 1.1.1. REAJUSTAR em **4,39% os valores praticados**, considerando Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no **período de MAIO/2025 a ABRIL/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. Com o reajuste, o valor GLOBAL estimado do contrato será acrescido em **R\$ 5.670,51** (cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) passando a ser **R\$ 134.839,23** (cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) para o período de 12 (doze) meses, distribuídos da seguinte forma:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO M3/KM	VALOR TOTAL
2	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1 km até 500 km	M3/KM	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.923,18
3	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 501 km até 1.000 km	M3/KM	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.584,16
4	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.001 km até 1.500 km	M3/KM	45.000	R\$ 0,32	R\$ 14.376,24
5	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 1.501 km até 2.000 km	M3/KM	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.863,44
6	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.001 km até 2.500 km	M3/KM	75.000	R\$ 0,22	R\$ 16.524,42
7	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 2.501 km até 3.000 km	M3/KM	90.000	R\$ 0,20	R\$ 17.846,37
8	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja de 3.001 km até 3.500 km	M3/KM	105.000	R\$ 0,20	R\$ 20.820,76
9	Transporte entre cidades distintas, cuja distância da cidade de origem até a cidade de destino seja acima de 3.501 km	M3/KM	165.000	R\$ 0,19	R\$ 30.900,66

TOTAL	R\$ 134.839,23
--------------	---------------------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente alteração contratual correrão à conta de recursos específicos consignados à Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, no Orçamento Geral da União, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200378

Fonte: 10000000000

Plano interno: PF990N9AG26

Elemento de Despesas: 339039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5%** (cinco por cento) em relação ao valor anual do contrato, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente apostila está amparado no disposto no artigo 135 da Lei 14.133

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Porto Velho - RO, na data da assinatura digital.

Fabiana Martins Machado
Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Adair José da Silva
CPF: 639.079.922-53

2. _____
Frederico Carneiro dos Santos
CPF: 527.342.422-49



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA MARTINS MACHADO, Superintendente Regional**, em 29/06/2026, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146776202&crc=B552335D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146776202&crc=B552335D).

Código verificador: **146776202** e Código CRC: **B552335D**.

Referência: Processo nº 08475.006004/2024-11

SEI nº 146776202